

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.920/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de pacote de dados móveis para atender às necessidades operacionais da FUNDEPI no exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento de pacotes de dados móveis é essencial para a realização das atividades administrativas e institucionais da FUNDEPI, garantindo comunicação eficiente, acesso remoto a sistemas e continuidade das operações institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços deverão contemplar:

3.1.1 Fornecimento de pacotes de dados móveis com cobertura nacional e velocidade adequada para navegação, transmissão de dados e acesso remoto a sistemas corporativos;

3.1.2 Garantia de disponibilidade e estabilidade do serviço, com suporte técnico adequado em caso de falhas;

3.1.3 Atendimento às normas estabelecidas pela ANATEL.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Dependências da FUNDEPI, localizadas à Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início previsto para 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

6. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Dispensa de licitação, conforme permitido pelo baixo valor envolvido, nos termos da legislação aplicável.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR CONTRATUAL

7.1 Valor estimado: R\$ 800,00, com base no histórico de consumo dos últimos doze meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços contratados;

8.2 Obedecer às normas de regulação e fiscalização da ANATEL;

8.3 Apresentar faturas detalhadas e realizar atendimento técnico quando solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

9.2 Garantir acesso às instalações para eventuais manutenções e suporte técnico.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2 Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovapudente.com.br

Presidente Prudente – SP, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi